PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 245/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Sergio Besen**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa autorizada pela fabricante para a realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme especificações e recomendações do fabricante e condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/de614109-408e-4cdf-b85a-4b4610c2671c

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa autorizada pela fabricante para a realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme especificações e recomendações do fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro diesel - 40C7018P	1	UN	R$ 873,00	R$ 873,00
02	Filtro diesel primário - 53C0497	1	UN	R$ 626,30	R$ 626,30
03	Filtro do diesel secundário - 53C0575P	1	UN	R$ 489,30	R$ 489,30
04	Elemento do filtro de óleo - 40C2182	1	UN	R$ 340,00	R$ 340,00
05	Filtro de ar motor - 40C5724	1	UN	R$ 398,00	R$ 398,00
06	Turbo diesel 15W40 E700 20L – 501.12.3	1	BD	R$ 735,00	R$ 735,00
07	Serviço técnico	3	UN	R$ 240,00	R$ 720,00
TOTAL					**R$ 4.181,60**

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 4.181,60** (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante LiuGong, utilizando exclusivamente peças originais ou homologadas, filtros, lubrificantes e insumos compatíveis, equipamentos apropriados e profissionais devidamente qualificados, preservando integralmente a garantia de fábrica do equipamento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável à manutenção da garantia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, pertencente à frota municipal, conforme as recomendações e exigências estabelecidas pelo fabricante.

A revisão é necessária para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, prevenir falhas mecânicas, garantir sua conservação e prolongar sua vida útil, bem como manter as condições de garantia de fábrica.

Ressalta-se que, por se encontrar dentro do período de garantia, a execução dos serviços e o fornecimento das peças e insumos devem observar as exigências do fabricante, sendo necessária a contratação de empresa integrante de sua rede autorizada, de modo a preservar a garantia do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção preventiva do equipamento e sua disponibilidade para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a R$ 4.181,60 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

4.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado por empresa autorizada pela fabricante LiuGong, contemplando as peças, filtros, lubrificantes e serviços técnicos necessários à realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador.

4.3. Considerando que a execução da revisão por empresa autorizada constitui requisito indispensável para a preservação da garantia de fábrica, a análise dos preços deve considerar fornecedores que possuam autorização do fabricante para a execução dos serviços, não sendo tecnicamente adequada a comparação com orçamentos de empresas não autorizadas.

4.4. A Administração verificou que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, considerando as especificações técnicas, os materiais e os serviços necessários à revisão, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O valor da contratação contempla o fornecimento das peças, filtros, lubrificantes, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da revisão, incluindo ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e quaisquer outros custos inerentes à execução integral do objeto, inexistindo ônus adicionais para a Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 4.181,60** (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

5.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado pela empresa autorizada pela fabricante LiuGong, contemplando as peças, filtros, lubrificantes e serviços técnicos previstos para a realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador.

5.3. Considerando que a execução da revisão por empresa autorizada constitui requisito indispensável para a preservação da garantia de fábrica, a análise dos preços deve observar fornecedores que possuam autorização do fabricante para a execução dos serviços, não sendo tecnicamente adequada a comparação com orçamentos de empresas não autorizadas.

5.4. A Administração verificou que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, considerando as especificações técnicas, os materiais e os serviços necessários à revisão, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O valor da contratação contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, tributos,

encargos e demais custos necessários à execução integral da revisão, inexistindo ônus adicionais para a Administração

5.6. Conclui-se, portanto, que o preço contratado se mostra compatível com os valores praticados no mercado especializado, representando a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manutenção da garantia do equipamento, a utilização de peças genuínas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ: 07.734.903/0002-26;

Endereço: Rua Ludovico Júlio Tozzo, nº 400, Loteamento Ludovico T. Tozzo, Cordilheira Alta/SC, CEP 89819-000.

6.2. A empresa integra a rede de empresas autorizadas pela fabricante LiuGong, encontrando-se apta à realização das revisões periódicas dos equipamentos da marca, observando os procedimentos técnicos exigidos para a manutenção da garantia de fábrica.

6.3. A contratada apresentou documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se regularmente habilitada à celebração da presente contratação.

Dados da contratação:

Valor total da contratação: R$ 4.181,60 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	**Especificação**
Referência	100	3390.0000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Programa	0025	Estradas Vicinais
Ação	2056	Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Elemento	33903039	Material para Manutenção de Veículos
Valor	R$	2.925,81
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários
Elemento	33903039	Material para Manutenção de Veículos
Valor	R$	535,79
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Valor	R$	720,00
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto compreenderá a realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, em conformidade com o plano de manutenção e as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

8.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, filtros, lubrificantes, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução integral da revisão.

8.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, mediante utilização de peças e insumos originais ou homologados pelo fabricante, observando rigorosamente os procedimentos técnicos recomendados, de modo a assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a preservação da garantia de fábrica.

8.4. A execução deverá ocorrer em data previamente agendada entre a contratada e o fiscal do contrato, observada a disponibilidade da empresa autorizada e as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

8.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais somente poderão ser iniciados após o recebimento da competente Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Ibicaré/SC.

8.6. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, observando a programação previamente ajustada entre as partes.

9.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, desde que observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Ocorrendo atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas, número do Processo de Licitação, da Dispensa de Licitação e da Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;

II. o atesto do Fiscal da Contratação;

III. à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV. à inexistência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

11.6. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

11.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto e verificação da compatibilidade entre os serviços executados, as peças efetivamente aplicadas e os valores constantes da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** o servidor **Edson Festugatto**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;

II. verificar a conformidade das peças fornecidas;

III. conferir a realização dos procedimentos previstos para a revisão.

IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;

VI. emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;

II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

I – executar integralmente a revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, conforme as especificações técnicas e recomendações estabelecidas pelo fabricante;
II – utilizar peças e insumos originais ou homologados pelo fabricante, incluindo filtros e lubrificantes especificados para o equipamento;
III – empregar mão de obra especializada e devidamente capacitada para a execução dos serviços;
IV – fornecer todos os materiais, peças, filtros, lubrificantes, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução da revisão;
V – cumprir rigorosamente os procedimentos técnicos previstos no plano de manutenção do fabricante;
VI – realizar os serviços de forma a preservar a garantia de fábrica do equipamento;
VII – comunicar imediatamente à Administração a necessidade de eventual serviço ou substituição de peça não previsto nesta contratação, abstendo-se de executá-lo sem prévia autorização;
VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
IX – responder integralmente por quaisquer danos ocasionados ao equipamento durante a execução dos serviços;
X – manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XI – entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado e apto ao retorno das atividades;
XII – prestar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas pelo fabricante;
XIII – corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Ibicaré:

I. disponibilizar o equipamento para execução da revisão na data previamente agendada;
II. fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
IV. rejeitar serviços ou peças executados em desacordo com as especificações técnicas;
V. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
VI. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
VII. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os prejuízos causados à Administração;

III. a vantagem auferida pela contratada;

IV. a reincidência;

V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Saúde nº 245/2026/PMI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Município de Ibicaré, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante LiuGong, preservando integralmente a garantia do equipamento, sendo vedada a utilização de peças ou procedimentos incompatíveis com os padrões estabelecidos pelo fabricante.

16.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

a necessidade administrativa está devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;

- a necessidade de realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, pertencente à frota municipal, para preservação da garantia de fábrica;
- que a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que o Termo de Referência descreve adequadamente todas as condições necessárias à execução do objeto;

- que foi realizada pesquisa de preços compatível com a natureza da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado especializado;
- que a empresa selecionada apresentou a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação;
- que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- que a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a conservação do equipamento e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa ***MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ nº 07.734.903/0002-26, para a realização da revisão periódica de 250 horas de funcionamento do rolo compactador da marca LiuGong, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*
Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 06 de novembro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 06/11/2026 20:59

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.